



MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA

CNPJ: 45.116.290/0001-71

Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - Fone/Fax: (17) 3846-1171 - 3846-1163 e 3846-1174 - CEP: 15.580-000 - Mira Estrela-SP

www.miraestrela.sp.gov.br e-mail: secretaria@miraestrela.sp.gov.br



LEI COMPLEMENTAR N.º 107, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

(Dispõe sobre atribuições para cargo público do Quadro de Pessoal do Município de Mira Estrela e dá outras providências).

PUBLICAÇÃO ATOS OFICIAIS

Protocolado sob n.º 428/17

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA ESTRELA

DATA: 20.06.17

Artigo n.º 50 § 2.º da Lei Orgânica do Município

Art. 1º - Cria atribuições para os cargos públicos de "FISCAL MUNICIPAL", constantes do "Anexo II" - Cargos Efetivos, da Lei Complementar Municipal nº 097, de 08 de dezembro de 2015, do Quadro de Pessoal do Município de Mira Estrela, conforme segue:

Quant.	Cargo	Atribuições/atividades	Carga Horária
04	Fiscal Municipal	Atribuições do cargo: Realizar lançamentos de créditos tributários, executar atividades de fiscalização tributária fazendária; controlar tarefas relativas à tributação, fiscalização e arrecadação. Acompanhar o andamento das construções em geral do Município, públicas e particulares conforme o caso, a fim de constatar sua conformidade com as plantas devidamente aprovadas; verificar sobre construções clandestinas, aplicando todas as medidas cabíveis; distribuir tarefas nos setores de serviços urbanos e rurais, fiscalizar os serviços urbanos e rurais, acompanhar os serviços de máquinas nas ruas da cidade bem como na área rural, evitando acidentes, executar outras tarefas correlatas ao cargo.	40 horas semanal

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta da dotação orçamentária do Orçamento Fiscal, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mira Estrela, 20 de Junho de 2017.

MÁRCIO HAMILTON CASTREQUINI BORGES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Mira Estrela, na data supra por afixação no lugar de costume e de conformidade com o Parágrafo 2º. do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município de Mira Estrela.

JOÃO GUELLI DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Adm.